

ACT e entidades médicas se reúnem com Casa Civil e pedem regulamentação de leis de controle do tabagismo

A Aliança de Controle do Tabagismo – ACT, representando a Rede ACT, composta por mais de uma centena de organizações que defendem a saúde, direitos humanos, direitos da infância e da juventude, entre outras e outras organizações da área de saúde, participam hoje, 1º de novembro, às 16h, de reunião na Casa Civil para tratar da regulamentação da Lei 12.546. Além da ACT, comparecerão representantes da Associação Médica Brasileira, Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia, Sociedade Brasileira de Cardiologia/Funcor, Conselho Federal de Medicina e Cetro - Centro de Câncer de Brasília.

A reivindicação das entidades é a regulamentação da lei 12.546, aprovada há quase um ano e até o momento não regulamentada. Seu artigo 49 deu nova redação aos artigos 2o e 3o da Lei 9.294/1996, para promover, respectivamente, a proteção contra a exposição à fumaça do tabaco e a proibição da publicidade de cigarros e afins.

As organizações cobram das autoridades o porquê de, até agora, o decreto de regulamentação não ter sido publicado, e querem saber como está sua tramitação e seu conteúdo. Para os representantes das entidades, é importante que o governo federal garanta a ampla participação da sociedade civil neste processo de regulamentação e implementação da lei, a fim de evitar interferência indevida da indústria do tabaco e seus aliados.

Para Paula Johns, diretora-executiva da ACT, “já existem experiências extremamente bem sucedidas no país em relação a ambientes livres de fumo, basta seguir os mesmos princípios no texto da regulamentação. As alegações feitas até o momento pelo departamento jurídico do governo em relação a dificuldades nas definições não procedem. A comunidade de saúde pública e de defesa dos consumidores do Brasil e do mundo estão vigilantes e demandando a imediata publicação da regulamentação e efetivação da lei.”

As organizações estiveram juntas em reunião, em março, a convite do Ministério da Saúde, para colaborar no decreto de regulamentação, que deve estar de acordo com as diretrizes da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT), primeiro tratado internacional de saúde pública, do qual o Brasil é signatário. Dada a urgência da regulamentação, as entidades não entendem o motivo da demora na apresentação do texto do decreto. Em agosto, houve uma audiência com o ministro da saúde, Alexandre Padilha. Na ocasião, as organizações cobraram o texto de regulamentação.

A EFICÁCIA DA LEI ANTIFUMO

A adoção de ambientes fechados 100% livres do fumo é medida que se impõe porque a fumaça do tabaco é a principal fonte de poluição em ambientes fechados, comprovadamente tóxica e potencialmente cancerígena. No Brasil, ao menos sete pessoas morrem por dia em decorrência do fumo passivo, de acordo com pesquisa feita pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA). Não há nível seguro de exposição.

Desde 2008, apenas os estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Paraíba, Amazonas, Mato Grosso, Rondônia e Roraima, e pelo menos 20 municípios aprovaram leis próprias que proíbem o fumo em locais fechados. Para as organizações, o modelo de São Paulo, adotado também nos outros estados, é o ideal e demonstra sua eficácia para proteger a saúde da população.

Dados divulgados pelos governos de São Paulo e Rio de Janeiro mostram cumprimento da medida em mais de 99% dos locais fiscalizados, e pesquisas evidenciam a melhora na qualidade do ar em locais de trabalho fechados, como em bares, restaurantes, casas noturnas e afins, bem como na saúde de garçons. Pesquisas também mostram aprovação das leis por fumantes e não fumantes, bem como por trabalhadores e empresários.

PROPAGANDA DE PRODUTOS DE TABACO

A aprovação desta lei representa um avanço no controle do tabagismo no país. Foram dados passos importantes em direção à proibição da publicidade de produtos de tabaco. Contudo, a lei ainda permite a exposição destes produtos nos pontos de venda. Embalagem também é publicidade, portanto, para minimizar essa brecha na lei é fundamental que a regulamentação determine as formas nas quais a exposição do produto será permitida e que deverá ser acompanhada por advertências sanitárias determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A proibição da publicidade é medida necessária para inibir a iniciação ao tabagismo, reduzir o consumo e a sua aceitação social. Não há razão para a promoção de um produto que causa risco de doenças e morte, e é responsável pela morte de metade de seus consumidores regulares.

Mais informações:
Anna Monteiro
Diretora de Comunicação
Aliança de Controle do Tabagismo
(21) 7864-3970
anna.monteiro@actbr.org.br